

RESOLUÇÃO Nº 008/2011 – CAD/UENP

SÚMULA: Autoriza a concessão de auxílio financeiro para publicação de trabalhos em revistas indexadas e qualificadas no QUALIS/CAPES.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2011;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP -, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovada o auxílio financeiro, na forma de ressarcimento, para as publicações dos trabalhos de pesquisa dos Professores da Universidade Estadual do Norte do Paraná em revistas indexadas e qualificadas no QUALIS/CAPES, conforme abaixo:

Classificação	Pesos	Crítérios
A1	100	Fator de impacto JCR maior ou igual a 2,000
A2	85	Fator de impacto JCR entre 0,750 e 1,999
B1	70	Fator de impacto JCR entre 0,100 e 0,749
B2	55	Indexado em uma base indexadora
B3	40	Indexado em uma base indexadora
B4	25	Indexado em uma base indexadora
B5	10	Indexado em uma base indexadora
C	0	Não relevante para a área

JCR – Journal of Citation Reports.

Parágrafo único. O valor máximo do auxílio pretendido será equivalente à multiplicação do correspondente na coluna “pesos” pelo fator 10, com resultado convertido em unidade monetária (Real).

Art. 2º. Poderão solicitar a ajuda financeira para publicação os docentes efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, desde que o trabalho corresponda à linha de pesquisa do docente.

Art. 3º. O auxílio será concedido de acordo com os critérios abaixo:

§ 1º. No caso de artigo com um ou mais autores, docentes efetivos da UENP, com

participação ou não de acadêmicos da universidade, o auxílio corresponderá ao valor cobrado pelo periódico para publicação do artigo científico, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º. Na publicação em parceria com autores de outras instituições, os autores da UENP receberão auxílio no valor proporcional ao cobrado pelo periódico para publicação do artigo científico, dividido pelo número de autores, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

§ 3º. Artigo com publicação gratuita poderá receber auxílio para tradução e serviço de editoração, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º. Para percepção do auxílio, é obrigatório constar no artigo a filiação institucional do docente, com indicação explícita da “Universidade Estadual do Norte do Paraná”, mesmo que a pesquisa tenha se desenvolvido em parceria com outras instituições.

Art. 5º. O docente deverá solicitar o auxílio por meio de formulário próprio, disponível na Diretoria de Campus, anexando os comprovantes das despesas realizadas e cópia da publicação, ou seu aceite com cópia do artigo submetido, com a data prevista para sua ocorrência.

§ 1º. O docente deverá encaminhar cópia do artigo à Direção de Campus, tão logo o mesmo seja publicado pela revista.

§ 2º. Caso não seja observado o disposto no Art. 4º desta Resolução, o docente deverá devolver o valor pago pela UENP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacarezinho, 28 de abril de 2011

PROF. DR. EDUARDO MENEGHEL RANDO

Reitor